

TERMO ADITIVO

(Processo Administrativo nº 679/2025 e Processo 1Doc nº 4.451/2025)

Id. CidadES nº 2025.033E0700001.16.0009

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E EMPRESA EMPRESA CB NEWS COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.934.170/0001-55, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, Conj 106, Bairro: Agua Branca, na Cidade de São Paulo-SP, CEP: 05001-200, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Nadyla Torres de Almeida, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.937/2025, tendo em vista o que consta na Adesão nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Licitatório nº 010/2024, do Pregão Eletrônico nº 008/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração do valor Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo nos quantitativos dos itens 01, 02, 03 e 04 consistente em acréscimo no valor total do contrato, o que equivale a 5 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 057/2025 com fundamento no art. art. 124, I, a c/c art. 125 todos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do termo aditivo será de R\$ 20.610,00 (vinte mil e seiscentos e dez reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	180	Und.	Camiseta Escolar (Marca: J. Dias)	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
02	90	Und.	Calça jeans escolar reta , produzida em tecido conforme especificado abaixo, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto com caseado a olho medindo 3cm de comprimento por 2 cm de abertura, com fechamento em um botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7cm de diâmetro da peça, inserida com 5 passantes prontos com 4,5 cm x 1,5 cm sendo dois frontais e três traseiros. Vista com zíper metal médio dourado, marinho. Na calça feminina, o zíper deve ser de 12cm para os tamanhos pp ao m, e 14cm para os tamanhos g ao xgg e alinha de costura externa na cor ocre.na calça masculina, o zíper deve ser de 15cm para os tamanhos pp ao m, e 18cm para os tamanhos g ao xgg e a linha de costura externa na cor marinho. Bolsos frontais básicos com forro em tecido plano, gramatura mínima 100g/m2, composição 50 poliéster e 50 algodão, e um porta relógio do lado direito. Dois bolsos tras. (Marca: Boreste)	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
03	90	Und.	Bermuda escolar cor azul marinho pantone 193920 tcx conforme figura 8, confeccionada em tecido conforme a tabela 10. Nas laterais da bermuda devem ser costurados dois bolsos redondos embutidos pregados epespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00

			<p>largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina cetraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100 poliéster, n120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. (Marca: J. Dias)</p>		
04	90	Und.	<p>Jaqueta escolar jaqueta escolar a gola deverá ser confeccionada no modelo esporte pespontado em máquina de 1 agulha, com dois bolsos embutidos nas laterais na cor em máquina reta a 0,5 cm (/ 0,3 cm) da borda feito com linha de costurana cor do pantone 193955 tpx tecido deverá ter abertura frontal através de zíper destacável em material sintético 100 poliéster fino, na cor pantone 193815 tpx, com pesponto a 0,6 cm (/ 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. A peça deverá ser confeccionada em tecido plano, conforme indicado nas especificações dos tecidos, na cor pantone 193815 tpx, com manga do tipo raglan. O recorte frontal deverá ser em formato de meia lua, um em cada lateral da jaqueta, na cor pantone 193955 tpx, confeccionado no mesmo tecido da peça, cuja parte inferior se inicia na barra e vai até abaixo da cava, conforme o layout apresentado no quadro 1, recorte</p>	R\$ 88,00	R\$ 7.920,00

			pespontado em máquina de 1 agulha, contornado por um vivo de 0,5cm de diâmetro 100 poliéster na cor pantone 110601 tpx, c (Marca: J. Dias)		
VALOR TOTAL					R\$ 20.610,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 090-Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01- Subsecretaria Pedagógica

Dotação: 090. 000001 12 361 0093 2002

Elemento de despesa: 339032- material ou bem de distribuição gratuita

Ficha:738

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 01 de abril de 2026.

Paulino Lourenço da Silva



Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CB NEWS COMERCIAL LTDA

Nadyla Torres de Almeida - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

